



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VOZ SOBRE IP – NetBotanic

Pelo presente,

De um lado, como prestadora de serviço, Net Botanic Internet Inteligente LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.570.207/0001-40, com sede na Rua Jardim Botânico 674 sala 507, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada NETBOTANIC e,

De outro, o CLIENTE, nomeado e qualificado na Página de Identificação no ANEXO CLIENTE do presente documento, que faz parte integrante e inseparável deste Contrato, para todos os fins e efeitos, resolvem firmar Contrato, de acordo com os termos e condições a seguir:

1. DEFINIÇÕES: Aplicam-se ao presente Contrato as seguintes definições:

ATA – Adaptador para Telefone Analógico - equipamento instalado no endereço do CLIENTE, que permite o uso do Serviço NETBOTANIC pelo CLIENTE através de uma rede de dados em conjunto com telefones ou PABX analógicos, convertendo sinais analógicos de voz em dados e vice-versa. Pode ser alugado em regime de comodato ou adquirido de terceiros e estar em conformidade com as características técnicas especificadas no WEBSITE.

TELEFONE IP – equipamento instalado no endereço do CLIENTE que é composto de um ATA e um telefone convencional em um único aparelho, que permite o uso do Serviço NETBOTANIC pelo CLIENTE através de uma rede de dados, convertendo sinais analógicos de voz em dados e vice-versa. Pode ser alugado em regime de comodato ou adquirido de terceiros e estar em conformidade com as características técnicas especificadas no WEBSITE.

Créditos – Valor em Reais (R\$) que deve ser adquirido pelo CLIENTE para a utilização dos serviços.

Serviço NETBOTANIC – serviço de transmissão de voz sobre uma rede de dados, que permite ao CLIENTE, usuário da rede, a comunicação com usuários de Internet ou de telefonia pública, para a receber e/ou originar chamadas, mediante a utilização de um programa de computador ou ATA homologado pela NETBOTANIC.

Serviços Adicionais – são serviços inteligentes como bloqueio de recebimentos de chamadas de determinados números, bloqueio de ligações interurbanas, bloqueio de ligações internacionais, bloqueio de ligações para celulares, correio de voz, configuração de ramais, siga-me e quaisquer outros que venham a ser disponibilizados pela NETBOTANIC ao CLIENTE.

Serviço/Serviços – Serviço NETBOTANIC e Serviços Adicionais, quando referidos em conjunto.

Cobrança Mensal – forma de pagamento, previamente autorizada pelo CLIENTE no WEBSITE, por meio de boleto, cartão de crédito ou cartão de débito referente a quitação de serviços pós-pagos ou pré-pagos de acordo com a opção do CLIENTE.

Franquia – Valor em reais correspondente a uma determinada quantidade de ligações locais.

WEBSITE – Sítio na internet da NETBOTANIC, voip.netbotanic.com.br, onde são estabelecidas as tarifas, condições comerciais e características técnicas do serviço.

2. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a prestação dos Serviços, pela NETBOTANIC ao CLIENTE, para a transmissão de voz por meio do protocolo de rede (IP,SIP), em forma de pacotes de dados, modalidade do SCM – Serviço de Comunicação Multimídia.

3. AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS: Para possibilitar a utilização do Serviço NETBOTANIC, o CLIENTE adquirirá Créditos que poderão ser quitados após o uso (pós-pago) ou antes do uso (pré-pago) por meio de uma das seguintes formas:

a) Cobrança Mensal mediante débito automático em cartão de crédito, conforme autorização de débito automático feita pelo CLIENTE no WEBSITE ou mediante pagamento de boleto bancário mensalmente disponibilizado pela NETBOTANIC ao CLIENTE, por email ou em sua página no WEBSITE, para impressão;

b) Pagamento de boleto bancário avulso, ou débito no cartão de crédito, ou qualquer novo método de pagamento disponibilizado pela NETBOTANIC, sempre que desejar, conforme procedimento descrito no WEBSITE.

3.1. Os preços aplicáveis ao Serviço serão os vigentes na época de sua realização, de acordo com a tabela de preços publicada no WEBSITE.

3.2. Na modalidade pré-pago, os serviços solicitados somente serão disponibilizados ao CLIENTE após confirmação do pagamento por parte da administradora do cartão de crédito ou da instituição financeira, conforme o caso.

3.3. O CLIENTE arcará com os impostos federais, estaduais e/ou municipais e outros encargos que incidirem sobre o Serviço utilizado, conforme estabelecido na legislação em vigor. Em caso de mudança na legislação tributária ou no cenário econômico-financeiro que acarrete um desequilíbrio na relação ora firmada, a NETBOTANIC poderá reajustar os preços, de maneira a restabelecer o equilíbrio contratual, devendo, para tanto, informar os novos preços no WEBSITE.

4. CHAMADAS TELEFÔNICAS: O CLIENTE poderá realizar chamadas para telefones normalmente e opcionalmente poderá contratar o serviço de recebimento de chamadas telefônicas. Para tanto, a NETBOTANIC cederá recursos para recebimento de chamadas, dentre as localidades relacionadas no WEBSITE.

4.1 A disponibilização de recursos referidos no item 4, para uso do serviço pelo CLIENTE, será irregular, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a exclusivo critério da NETBOTANIC, sem que de tal hipótese decorra qualquer penalidade ou dever de indenizar, para qualquer das partes. O uso da rede de internet para comunicação de dados implica em uma menor disponibilidade dos serviços em relação à telefonia convencional ainda que a NetBotanic envie todos os seus esforços para manter os serviços 100% operacionais.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. São obrigações da NETBOTANIC:

- a) Prestar o Serviço de acordo com este Contrato e com a regulamentação vigente, garantindo a qualidade técnica do tráfego de dados e voz, ressalvado o disposto na cláusula 9 - Responsabilidade;
- b) Fornecer suporte técnico ao CLIENTE, informações e esclarecimentos sobre os Serviços, através da área de Ajuda do WEBSITE, durante todos os dias da semana, 24 horas por dia;
- c) Sanar eventuais falhas e problemas relacionados aos Serviços com a maior brevidade possível;
- d) Disponibilizar ao CLIENTE, através do WEBSITE, informações sobre os valores cobrados pelos Serviços prestados, as condições técnicas do Serviço, e eventuais alterações de custos e condições de prestação do serviço que atinjam o CLIENTE direta ou indiretamente;
- e) Não impor condições discriminatórias, salvo nos casos em que a pessoa se encontrar em área geográfica ainda não atendida pela rede da NETBOTANIC ou existe algum impedimento técnico ou risco aos Serviços ou funcionários da NETBOTANIC.
- f) Disponibilizar ao CLIENTE, informações sobre características e especificações técnicas dos terminais, necessárias as conexões dos mesmos à sua rede, sendo-lhe vedada a recusa a conectar equipamentos sem justificativa técnica comprovada.

5.2. São obrigações do CLIENTE:

- a) Utilizar serviço de acesso e conexão à Internet compatível com o Serviço NETBOTANIC, respeitando o disposto no contrato com seu provedor e a legislação aplicável;
- b) Atender as recomendações técnicas no que tange a utilização do Serviço contidas no WEBSITE;
- c) Utilizar equipamentos com as características especificadas pela NETBOTANIC, respeitando as recomendações de instalação e uso dos respectivos fabricantes;
- d) Não utilizar, o serviço para fins que não a comunicação ou para fins ilícitos, bem como em caso de fraude ou comercialização ilícita do serviço, sob pena de rescisão do presente contrato, ressarcimento de perdas e danos sofridos pela NETBOTANIC, sem prejuízo das demais penalidades civis e criminais estabelecidas em lei;
- e) Comunicar a NETBOTANIC, através da área de Ajuda do WEBSITE, por email suporte@netbotanic.com.br ou pelo telefone 0800 401 3772 / 2294-3772 toda e qualquer irregularidade ou mau funcionamento do Serviço prestado ou fato nocivo à segurança, visando possibilitar a sua adequada assistência e/ou orientação;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais com a NETBOTANIC, informando-a sobre toda e qualquer modificação, seja de endereço, administrador do contrato, documentos societários, dentre outros;
- g) Responsabilizar-se pelo correto uso de sua senha de acesso ao Serviço, e pela segurança de sua senha e

dados cadastrais, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização por parte da NETBOTANIC na ocorrência de uso inadequado ou fraudulento do Serviço;

h) Respeitar a privacidade e intimidade de outros usuários e/ou terceiros; não difamar, insultar ou ensejar constrangimento ou qualquer tipo de discriminação, seja sexual, de raça, cor, origem, idade, condição social, presença de deficiência, crença política ou religiosa; respeitar as leis de natureza cível ou criminal aplicáveis ao Serviço; não enviar mensagens indesejadas (spams) ou arquivos com vírus; não permitir, facilitar ou incitar, direta ou indiretamente, o acesso não autorizado de qualquer natureza a computadores ou a redes da NETBOTANIC ou de qualquer outra entidade ou organização; manter a segurança da procedência, autenticidade, integridade ou sigilo das informações ou dados da NETBOTANIC e de terceiros; não prejudicar, intencionalmente, usuários da Internet através de desenvolvimento de programas, vírus, acesso não autorizado a computadores, alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede e utilização de cookies, em desacordo com as leis e/ou com as melhores práticas de mercado; não divulgar propagandas ou anunciar produtos e serviços através de correios eletrônicos (mala direta ou spam); não hospedar spammers;

i) Não utilizar o Serviço para revenda de serviços de comunicação, estabelecimento de call centers nem desenvolver sistema ou programa para automatizar a realização de chamadas.

5.2.1 Em caso de reclamações recebidas de terceiros, usuários de Internet ou de organismos internacionais, ou de qualquer outra entidade com relação ao uso irregular do Serviço por parte do CLIENTE, é facultado à NETBOTANIC o direito de rescindir o presente Contrato sendo aplicáveis ao CLIENTE as penalidades previstas neste instrumento e na legislação em vigor.

5.3. São direitos da NETBOTANIC:

- a) Usar na prestação do Serviço equipamentos e infraestrutura que não lhe pertencam;
- b) Contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Serviço.

5.4. São direitos do CLIENTE:

- a) Tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e uso dos Serviços;
- b) Inviolabilidade e sigredo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- c) Não suspensão dos Serviços sem sua solicitação e prévio conhecimento das condições de suspensão dos serviços, salvo casos em que ocorra suspeita de crime ou fraude;
- d) Resposta eficiente e pronta às suas reclamações;
- e) Encaminhamento de reclamações ou representações contra a NETBOTANIC, junto à ANATEL ou aos organismos de defesa do consumidor;
- f) Reparação pelos danos causados em decorrência de violação de seus direitos;
- g) Não ser obrigado ou induzido a consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como não ser compelido a se submeter a condição para recebimento de serviço, salvo diante de questão de ordem técnica, nos termos da regulamentação;
- h) Privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela NETBOTANIC.

6. SUSPENSÃO DO SERVIÇO E CANCELAMENTO DE CRÉDITOS: O término dos Créditos adquiridos pelo CLIENTE no regime pré-pago o impossibilitará de utilizar o Serviço até a aquisição de novos Créditos, independentemente de qualquer aviso ou notificação da NETBOTANIC.

6.1. A NETBOTANIC poderá suspender o Serviço, sem incorrer em quaisquer ônus adicionais ou penalidades, nos casos de :

- (i) descumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulamentares pelo CLIENTE, sem prejuízo do direito de rescindir o Contrato;
- (ii) manutenção preventiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação do Serviço, mediante aviso prévio ao CLIENTE;
- (iii) manutenção corretiva dos equipamentos e/ou redes empregadas na prestação dos Serviços;
- (iv) em decorrência de atos do poder público ou de terceiros que impeçam sua execução, temporariamente, ocasião em que a NETBOTANIC envidará seus melhores esforços para comunicar ao CLIENTE com a maior antecedência possível.

6.2. Os Créditos adquiridos pelo CLIENTE possuem prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua ativação. Encerrado este prazo sem o uso da totalidade dos Créditos adquiridos, o Cliente perderá o direito aos Créditos, que serão automaticamente cancelados, não havendo nenhum direito a ressarcimento, reembolso, substituição ou prorrogação dos Créditos.

7. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da disponibilização dos serviços ao CLIENTE e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido pelo CLIENTE a qualquer tempo. Não há obrigatoriedade de utilização dos serviços NETBOTANIC durante a vigência do Contrato.

8. EXTINÇÃO:

8.1. Este Contrato poderá ser extinto, a qualquer momento, independentemente de interpelação ou notificação, tampouco indenização ao CLIENTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Cancelamento dos Créditos, na forma da Cláusula 6.2, acima;
- b) Pela NETBOTANIC, na hipótese de descumprimento, pelo CLIENTE, de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares quanto à utilização do Serviço, inclusive de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a própria NETBOTANIC;
- c) Resilição por iniciativa de uma das Partes;
- d) Extinção de autorização ou decisão judicial ou da autoridade competente que impeça a continuidade da prestação do Serviço;
- e) Em 30 (trinta) dias após o término dos Créditos sem que haja nova aquisição de Créditos por parte do CLIENTE;
- f) Em decorrência de atos do poder público ou de terceiros que impeçam sua execução, permanentemente, ocasião em que a NETBOTANIC envidará seus melhores esforços para comunicar ao CLIENTE com a maior antecedência possível.

8.2. A partir da extinção deste Contrato, cada Parte deverá, imediatamente, fazer retornar à outra Parte qualquer informação confidencial, equipamentos e pertences da outra Parte, bem como efetuar imediatamente todos os pagamentos de quantias pendentes, ressalvado o direito da Parte adimplente de fazer compensar em tais pagamentos os valores das penalidades devidas pela Parte infratora. A retenção indevida de equipamentos da NETBOTANIC pelo CLIENTE ensejará as medidas judiciais cabíveis e multa no valor de mercado dos equipamentos não devolvidos.

9. RESPONSABILIDADE:

9.1. A NETBOTANIC não se responsabiliza por quaisquer falhas, atrasos, paralisações ou interrupções na prestação dos Serviços causados por limitações ou falhas da rede do CLIENTE, pela utilização inadequada do ATA pelo CLIENTE, defeitos no ATA, ou por qualquer outra causa que não seja comprovadamente imputada à NETBOTANIC.

9.2. A NETBOTANIC não se responsabiliza pelo conteúdo das informações trocadas entre usuários, nem pelo uso indevido de redes de telecomunicações, sendo tais práticas de responsabilidade exclusiva do CLIENTE, o qual deverá respeitar as leis e regulamentos vigentes, direcionando o uso do Serviço de forma ética e moral, atendendo à finalidade e à natureza do serviço prestado, respeitando a intimidade e privacidade de dados tais como, mas não limitado a, senhas e informações de uso exclusivo e/ou confidencial. O CLIENTE é o único responsável por perdas, lucros cessantes, danos diretos ou indiretos, incidentes ou consequentes, ou multas decorrentes da utilização do serviço em desacordo com este contrato, com a legislação e/ou com a regulamentação em vigor.

9.3. A NETBOTANIC não disponibiliza mecanismos de segurança lógica da rede do CLIENTE, sendo do CLIENTE a responsabilidade pela preservação de seus dados, bem como pela introdução de restrições de acesso e controle de violação de sua rede.

9.4. As Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais na hipótese de ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior. Nesse caso, a parte impedida de cumprir suas obrigações deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

9.5. A NETBOTANIC somente será responsável pelos danos diretos por ela comprovadamente causados, excluindo-se de sua responsabilidade os lucros cessantes e os danos indiretos. Em nenhuma hipótese o valor de qualquer indenização que venha a ser paga pela NETBOTANIC excederá o valor total pago pelos Serviços num período de 12 (doze) meses.

10. CONFIDENCIALIDADE: Toda informação escrita, verbal ou de outro modo apresentada, podendo incluir, mas não se limitando a know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, que venha a ser fornecida por uma Parte, a Reveladora, à outra Parte, a Receptora, será tratada como sigilosa se estiver escrita e assinalada como sendo CONFIDENCIAL.

10.1. Não obstante qualquer disposição diversa neste instrumento, a Receptora não terá qualquer obrigação de preservar o sigilo relativo à informação que:

- a) já era de seu conhecimento antes desta contratação, e a informação foi obtida sem sujeição a qualquer obrigação de sigilo;

- b) for revelada a terceiros pela Reveladora, com isenção de restrições;
- c) estiver publicamente disponível;
- d) for total e independentemente desenvolvida pela Receptora; ou
- e) tenha sido exigida por ordem judicial ou administrativa.

10.2. Toda informação será considerada pertencente à Reveladora, e a Receptora devolverá toda informação recebida de forma tangível à Reveladora ou destruirá toda informação por ocasião da rescisão ou vencimento deste instrumento. A Receptora não usará qualquer informação pertencente à Reveladora para qualquer fim, sem o expreso consentimento escrito da Reveladora.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Serviço é prestado no Brasil, a partir do Rio de Janeiro – RJ, sendo o Contrato regido pela regulamentação da Anatel relativa ao SCM e pela legislação brasileira aplicável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

11.2. O CLIENTE reconhece que o serviço NETBOTANIC, dada a sua natureza e características, não constitui um serviço de telefonia fixa comutada; não tem o objetivo de substituir o serviço de telefonia fixa e/ou de telefonia móvel; não garante a realização de comunicação para códigos geográficos (números) únicos nacionais e/ou gratuitos (0800, 0500 ou 0300), números destinados a emergências (incluindo, mas sem se limitar, a polícia, bombeiros, ambulâncias), números especiais e/ou de serviços e utilidades públicas (como, por exemplo, os números com prefixo iniciados por 1XX: 102; 103; 109, etc.) e ainda, na originação de chamadas pode não transportar o número do assinante em alguns casos (BINA).

11.3. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, sem o prévio e expreso consentimento da outra parte, ressalvada a possibilidade de cessão, pela NETBOTANIC, a quaisquer sociedades pertencentes a seu grupo econômico, independente de autorização prévia do CLIENTE, aviso ou notificação a este.

11.4. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, do direito ou faculdade que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações da outra Parte não afetarão os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

12. FORO: As Partes elegem o foro central da comarca do Rio de Janeiro – RJ como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos desse Contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13. REGISTRO: Este Contrato está registrado no 16º cartório de notas e ofícios na rua Visconde de Pirajá, 72.

Reconheço e concordo que, ao clicar o botão LI E ACEITO no site da NetBotanic ou rubricando e assinando uma via deste contrato, estarei aderindo integralmente a todos os termos e condições deste Contrato, bem como às condições comerciais optadas, sem reservas, comprometendo-me a respeitá-los e a cumprir com todas as obrigações neles estabelecidas. Do mesmo modo, confirmo a veracidade e correção dos meus dados pessoais e de cobrança informados nesta página da internet.

ANEXO CLIENTE

Nome completo/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
RG/Insc. Estadual:	
Insc. Municipal:	
Opção contábil: () simples () lucro presumido () lucro real	
Endereço:	
Bairro:	Cidade: Rio de Janeiro
Estado: RJ	Cep:
Tel.1:	Tel.2:
Cel.:	Fax:
Modalidade:	
Pré – Pago: ()	
Pós – Pago: ()	

Assinatura do CONTRATANTE:

Nome legível:

RG:

CONTRATADA:

Net Botanic Internet Inteligente LTDA. | CNPJ 07.570.207/0001-40
R. Jardim Botânico, 674/507–Jardim Botânico–CEP 22461-000-RJ
Suporte (0xx21)2294-3772 / 2294-3347 / 0800-4013772
E-mail: suporte@netbotanic.com.br
Comercial (0xx21)2294-2170 | Financeiro (0xx21) 2294-2794
E-mail: comercial@netbotanic.com.br
Site: www.netbotanic.com.br



Edgard Sanchez Leal – Sócio Diretor Administrativo